



Número: **0837263-62.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **20/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.968,75**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DANIEL PEREIRA DA SILVA (AUTOR)		ARTHUR LENNON ALVES MENESES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13027065	10/11/2020 16:01	Despacho	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0837263-62.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DANIEL PEREIRA DA SILVA
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos.

No que diz respeito ao levantamento dos honorários, defiro o pedido do perito judicial. Expeça-se o Alvará Judicial na forma requerida na petição de ID 13002784 para levantamento do valor depositado judicialmente.

Quanto a resposta do Perito Judicial (ID 13002969), frente ao despacho (ID 12642739), em respeito ao princípio do contraditório, intime-se a requerida para, caso queira, se manifestar acerca da resposta do Perito.

INTIME-SE

EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

TERESINA-PI, 10 de novembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina